



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

## 2º ADITIVO AO CONTRATO nº 85/2017

Proc. Adm. nº.: 2139/2018  
Pregão Presencial nº. 025/2017

### ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA ELSON MACHADO FERREIRA ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES**, com sede na rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama-ES e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, o Senhor **GUSTAVO DE CASTRO NEVES**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 017.391.997-90 e RG nº 1.525087-ES, residente à Rua Ipê, nº 335, Bairro Movelar, Linhares-ES, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **ELSON MACHADO FERREIRA ME**, vencedora do **Pregão Presencial supracitado**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.567.685/0001-06, com sede à Avenida Ângelo Suzano, nº 362, centro, Sooretama/ES, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **ELSON MACHADO FERREIRA**, casado, portador do CPF/MF sob o nº. 055.631.167-19 e RG nº. 79632 MTPS/ES, residente à Avenida Ângelo Suzano, nº 362, apartamento 01, centro, Sooretama/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo de contrato, nos termos do procedimento licitatório aludido e dos processos administrativos supracitados, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, a nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como que, LC 123 (ME e EPP) que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:

1.1. - Constitui o presente termo aditivo o aditivo no percentual de 25% no contrato supracitado, em detrimento do aumento dos serviços realizados pelo município, **como segue**:

Valor ESTIMADO para cada Secretaria na aquisição de peças e acessórios diversos	SEMTAC		TOTAL GERAL	
	VR TOTAL	25%		
	14.411,53	R\$ 3.602,88	R\$ 18.014,41	
Valor ESTIMADO para cada Secretaria em serviços - pagos por HORA/MOMEM	LOTE 1	R\$ 8.236,00	R\$ 2.059,00	R\$10.295,00
	LOTE 2	R\$ 14.272,00	R\$ 3.568,00	R\$17.840,00
	LOTE 3	R\$ 7.166,67	R\$ 1.791,67	R\$8.958,34
	LOTE 4	R\$ 7.868,80	R\$ 1.967,20	R\$9.836,00
	LOTE 5	R\$ 9.000,00	R\$ 2.250,00	R\$11.250,00
	LOTE 6	R\$ 11.936,00	R\$ 2.984,00	R\$14.920,00
		R\$ 58.479,47	R\$ 14.619,87	R\$73.099,34

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor do presente aditivo é de **R\$ 18.222,75 (dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**, sendo **R\$ 3.602,88 (três mil, seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos)** referente a peças e acessórios diversos e **R\$ 14.619,87 (catorze mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)**, referente a serviços/mão-de-obra, de acordo, também, com o discriminado por cada secretaria requisitante, constante do quadro acima.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

009 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania  
001 - Fundo Municipal de Assistência Social  
009001.0812200292.080 - Manutenção da Frota  
33903000000 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 10000000 / **Ficha nº 312**

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 10000000 / **Ficha nº 313**

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

- 4.1. - A presente alteração contratual tem subsídio na lei nº. 8.666/93 e nos termos do referido contrato dilatado em sua clausula 5ª (quinta) e 6ª (sexta).
- 4.2. A PMS se reserva no direito a rescindir unilateralmente o presente aditivo de contrato a qualquer momento, dentro do prazo de sua vigência/prorrogação, sem ônus ou prejuízos.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original firmado entre as partes, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sooretama - ES, 17 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO DE CASTRO NEVES**  
**SEC. MUN. TRAB., ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ELSON MACHADO FERREIRA ME**  
**CNPJ: 10.567.685/0001-06**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:(1) \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:(2) \_\_\_\_\_